



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Estado do Paraná

## **Lei nº13/2005**


**Súmula : TRANSFORMA TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA ÁREA DE DOMÍNIO COMUM DO POVO – RUA CURITIBA – NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a transformar a área de terras com a área de 1.720,28 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, constituída pelo lote nº42-B, situado no Quadro urbano da cidade de Jardim Alegre – matrícula nº32.913 - em “área de uso comum do povo” para dar prolongamento a RUA CURITIBA, NESTA CIDADE.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO - 29-08-2005

  
Mauro Oriani  
PREFEITO MUNICIPAL